

PORTARIA N^o 63 DE 31 DE JANEIRO DE 1997

(Publicada no Diário Oficial de 01 e 02/02/1997)

Altera os Anexos V e VII da Portaria n^o 666, de 13 de dezembro de 1996.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base na Lei n^o 6.348, de 17 de dezembro de 1991 e no Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - RIPVA, aprovado pelo Decreto n^o 902, de 30 de dezembro de 1991,

RESOLVE

Art. 1º Alterar os Anexos V a VII da Portaria n^o 666, de 13 de dezembro de 1996, ficando prorrogado o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), assim como o respectivo licenciamento, exercício de 1997, referente aos veículos da capital e do interior do Estado, cuja placa tenha terminação nos algarismos 1 e 2, de acordo com a dezena final da placa do veículo, conforme Anexos que com esta se publica.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.